



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 24 de março de 2026



Série

Número 52

4.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 158/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Praia, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029, mediante uma participação financeira que não excederá os 84.600,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 159/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Santana, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029, mediante uma participação financeira que não excederá os 84.600,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 160/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio São Vicente, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029, mediante uma participação financeira que não excederá os 84.600,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 161/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Sol, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029, mediante uma participação financeira que não excederá os 84.600,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 162/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Notícias - TSF Madeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029, mediante uma participação financeira que não excederá os 84.600,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 158/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Praia, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 €.

Texto:**Resolução n.º 158/2026**

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento e que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando os fundamentos e princípios que nortearam a celebração dos contratos-programa, justifica-se, ainda, a sua manutenção, pelo manifesto interesse público que prosseguem e pelo seu cariz multiplicador e disseminador de informação oficial, correta e atualizada;

Considerando que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Praia, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 € (oitenta e quatro mil e seiscentos euros), distribuídos em 36 (trinta e seis) meses.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Elsa Maria dos Santos Fernandes, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de março de 2029.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 440010101, Classificação Económica D.04.01.02.VH.Y0, com o n.º de cabimento CY42604993/001 e n.º de compromisso CY52606211.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 159/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Santana, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 €.

Texto:

Resolução n.º 159/2026

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento e que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando os fundamentos e princípios que nortearam a celebração dos contratos-programa, justifica-se, ainda, a sua manutenção, pelo manifesto interesse público que prosseguem e pelo seu cariz multiplicador e disseminador de informação oficial, correta e atualizada;

Considerando que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Santana, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 € (oitenta e quatro mil e seiscentos euros), distribuídos em 36 (trinta e seis) meses.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Elsa Maria dos Santos Fernandes, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de março de 2029.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 440010101, Classificação Económica D.04.01.02.VI.Y0, com o n.º de cabimento CY42604991/001 e n.º de compromisso CY52606210.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 160/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio São Vicente, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 €.

Texto:

Resolução n.º 160/2026

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento e que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando os fundamentos e princípios que nortearam a celebração dos contratos-programa, justifica-se, ainda, a sua manutenção, pelo manifesto interesse público que prosseguem e pelo seu cariz multiplicador e disseminador de informação oficial, correta e atualizada;

Considerando que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio São Vicente, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 € (oitenta e quatro mil e seiscentos euros), distribuídos em 36 (trinta e seis) meses.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Elsa Maria dos Santos Fernandes, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de março de 2029.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 440010101, Classificação Económica D.04.07.01.VK.Y0, com o n.º de cabimento CY42604990/001 e n.º de compromisso CY52606209.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 161/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Sol, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 €.

Texto:

Resolução n.º 161/2026

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento e que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando os fundamentos e princípios que nortearam a celebração dos contratos-programa, justifica-se, ainda, a sua manutenção, pelo manifesto interesse público que prosseguem e pelo seu cariz multiplicador e disseminador de informação oficial, correta e atualizada;

Considerando que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Sol, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 € (oitenta e quatro mil e seiscentos euros), distribuídos em 36 (trinta e seis) meses.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Elsa Maria dos Santos Fernandes, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de março de 2029.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 440010101, Classificação Económica D.04.01.02.VD.Y0, com o n.º de cabimento CY42604989/001 e n.º de compromisso CY52606208.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 162/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Notícias - TSF Madeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 €.

Texto:

Resolução n.º 162/2026

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento e que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando os fundamentos e princípios que nortearam a celebração dos contratos-programa, justifica-se, ainda, a sua manutenção, pelo manifesto interesse público que prosseguem e pelo seu cariz multiplicador e disseminador de informação oficial, correta e atualizada;

Considerando que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Notícias - TSF Madeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 € (oitenta e quatro mil e seiscentos euros), distribuídos em 36 (trinta e seis) meses.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Elsa Maria dos Santos Fernandes, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de março de 2029.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 440010101, Classificação Económica D.04.01.02.VF.Y0, com o n.º de cabimento CY42604988/001 e n.º de compromisso CY52606207.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)